



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.035, de 08 de janeiro de 2010.

Autoriza o Chefe do Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista”.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, o repasse de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a título de auxílio, à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O auxílio descrito no art. 1º será destinado à locação de uma sala para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pela dotação 02.08.04.122.0019.2057.01.110.000.3.3.50.43 (171).

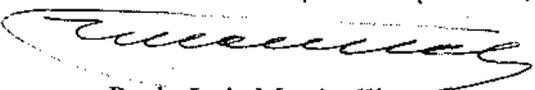
Art. 4º A 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido até 31 de janeiro de 2011 à Diretoria de Finanças do Município.

Art. 5º O processo administrativo nº 10.345/2009 integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 2.035/2010 - Fls. 02

TERMO DE PARCERIA

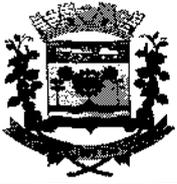
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 45.780.095/0001-41 com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 – Centro – neste Município, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. ARMANDO HASHIMOTO, brasileiro, divorciado, médico, portador do R.G. nº 9.455.915-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.468.658-00, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a 33ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), inscrita no CNPJ sob nº 43.419.613/0033-58, com sede na Rua Rangel Pestana, 636, na cidade e Comarca de Jundiaí, neste ato representada por sua Presidente, GISELE FLEURY CHARMILLOT GERMANO DE LEMOS, inscrita na OABSP sob nº 118.800, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 20.100,000 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.375.108-70, neste ato denominada simplesmente 33ª OAB-SP, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo, Capital, na Praça da Sé nº 385, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 43.419.613/0001-70, neste ato representada por seu Presidente DR. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 11.620.727-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 023.321.498-48, neste denominada INTERVENIENTE ANUENTE, nos termos da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, acordam o que segue:

I – A PREFEITURA se compromete a repassar o valor mensal de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, totalizando, em 12 (doze) meses, R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), para locação de uma sala, destinada ao atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município, a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

II – A 33ª OAB-SP aceita receber os valores mencionados na cláusula I e se compromete a repassá-los mensalmente ao locador da sala de Assistência Judiciária Gratuita, comprometendo-se, ainda, a repassar a 1ª parcela no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), antecipadamente, no ato da assinatura do presente Termo de parceria.

III – A OAB-SP se compromete a enviar, trimestralmente, cadastro atualizado dos advogados que atuam no município de Campo Limpo Paulista à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

ull



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 2.035/2010 - Fls. 03

IV – A OAB-SP, na qualidade de interveniente anuente, por seu turno, concorda com os termos da presente parceria e se compromete a firmar o competente contrato de locação diretamente com o proprietário do imóvel.

E, para que tudo conste, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, de forma irrevogável e irrenunciável, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____.

Armando Hashimoto
Prefeito Municipal

33ª OAB-SP

Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso
OAB-SP

Testemunhas:

1) _____
Nome

Assinatura

2) _____
Nome

Assinatura